



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 087/2025-P

Dois Córregos, 8 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

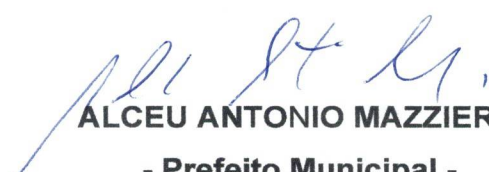
Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei decorrem de emenda parlamentar da deputada estadual Márcia Lia, atendendo solicitação do vereador Vinícius Oliveira.

Assim, para que possam ser utilizados é preciso que sejam insertos no orçamento vigente, razão da apresentação a essa E. Casa de Leis da matéria em apreço.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1342/2025

DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:08

Projeto de Lei 87/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziere

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Chave: D6AE0



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 087/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao custeio e manutenção de atividades do sistema de saúde do município, que será classificado da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.801.0001.0000 – EMENDA DEPUTADA MARCIA LIA

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	P.
Jurídica.....						R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, conforme emenda da Deputada Estadual Márcia Lia (Emenda 2025.060.71820).

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

